

Lei Municipal nº 17/77 de 15 de Abril de 1977.

Autoriza a concessão de uma subvenção ao Centro Educacional de Espera Feliz, e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção ao Centro Educacional de Espera Feliz, no valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e Oitocentos Cruzzeiros) e destinada à manutenção do referido estabelecimento.

Art. 2º — Para fazer face a despesas da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir Crédito Especial até o valor especificado no Artigo primeiro desta lei, podendo, para tanto, anular a Dotação Orçamentária.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
15 de Abril de 1977.

6123
Cillo

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo